



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

INDICAÇÃO N.º 87/2025

Assunto: Solicita revisão da Lei Orgânica Municipal ou do Estatuto dos Servidores quanto à aplicação do adicional noturno.

EVERTON RODRIGUES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Indicação:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aparecido Fazzio, que sejam tomadas as providências, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, para que seja estudada e viabilizada a revisão da Lei Orgânica do Município ou, se for o caso, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com o objetivo de garantir expressamente o direito ao adicional noturno aos servidores que desempenham suas funções no período compreendido entre 22h e 5h.

Tal medida se faz necessária diante de **diversas manifestações de servidores municipais**, especialmente da área da saúde, que alegam **não estar recebendo o adicional noturno**, mesmo atuando em jornadas que se enquadram no período previsto pela **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 73**, que estabelece o adicional de no mínimo 20% sobre a hora diurna.

Cabe destacar que, na **Santa Casa de Urânia**, há servidores contratados sob o regime da **CLT** e outros sob o regime **estatutário**, sendo que **cada grupo recebe conforme o seu respectivo regimento jurídico**. No entanto, é fundamental que haja **equidade e clareza na aplicação dos direitos trabalhistas**, especialmente no que diz respeito ao adicional noturno, que representa uma compensação legítima pelo desgaste físico e emocional do trabalho nesse período.

Diante disso, solicito:

- A verificação da legislação municipal vigente quanto à previsão do adicional noturno;
- A apuração dos casos relatados de não pagamento do referido adicional;
- A adequação normativa, se necessário, para garantir o cumprimento desse direito trabalhista aos servidores que atuam em regime noturno.

Tal providência visa assegurar justiça e valorização ao funcionalismo público, especialmente àqueles que se dedicam em horários de maior exigência física e emocional.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Na certeza da sensibilidade e do compromisso do Excelentíssimo Senhor Prefeito com as causas sociais, antecipadamente agradeço.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 17 de setembro de 2025

EVERTON RODRIGUES DA SILVA
Vereador

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP.

NÚMERO: **0200003486 / 2025**

TIPO: INTERNO

DATA: 17/09/2025

HORA: 15:11:47

RESPONSÁVEL: ALINE DE ASSIZ MENDONÇA SEGALA

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 010179 CAMARA MUNICIPAL DE URÂNIA

ASSUNTO

GERAL

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

INDICAÇÃO N°87/2025

ASSUNTO: SOLICITA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPL OU ESTATUTO DOS SERVIDORES QUANTO A APLICAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO